



- b. compartilhar informações necessárias à comunicação entre os Sistemas PJe-JT e MPTDigital, observadas as diretrizes do Modelo Nacional de Interoperabilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e as regras e procedimentos constantes do Anexo I deste instrumento;
- c. manter a correspondência entre as versões publicadas e aquelas utilizadas internamente comunicando sobre a existência de falhas ou modificações efetivadas em seus sistemas que possam impactar na interoperabilidade entre eles;
- d. compartilhar informações necessárias à evolução dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe-JT e o MPTDigital;
- e.comunicar ao partícipe a existência de lacunas ou falhas nos serviços de interoperabilidade que demandem alterações no Sistema PJe-JT e/ou no MPTDigital;
- f.divulgar no âmbito de sua atuação a agenda de implantação dos serviços de interoperabilidade;
- g.realizar treinamentos de magistrados, procuradores e servidores para multiplicar informações relevantes acerca do funcionamento dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe-JT e o MPTDigital;
- h.preparar e manter infraestrutura própria de Tecnologia da Informação e capacitar seus servidores para garantir a continuidade dos serviços de interoperabilidade;
- i.manter ambiente piloto funcional para testes de novas versões dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe-JT e o MPTDigital;
- j.comunicar às instâncias pertinentes as ocorrências relativas a defeitos (bugs), atividades e tarefas relacionadas à sustentação dos serviços de interoperabilidade entre o PJe-JT e o MPTDigital, de forma a garantir o rápido fluxo de informações entre os partícipes.

